



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

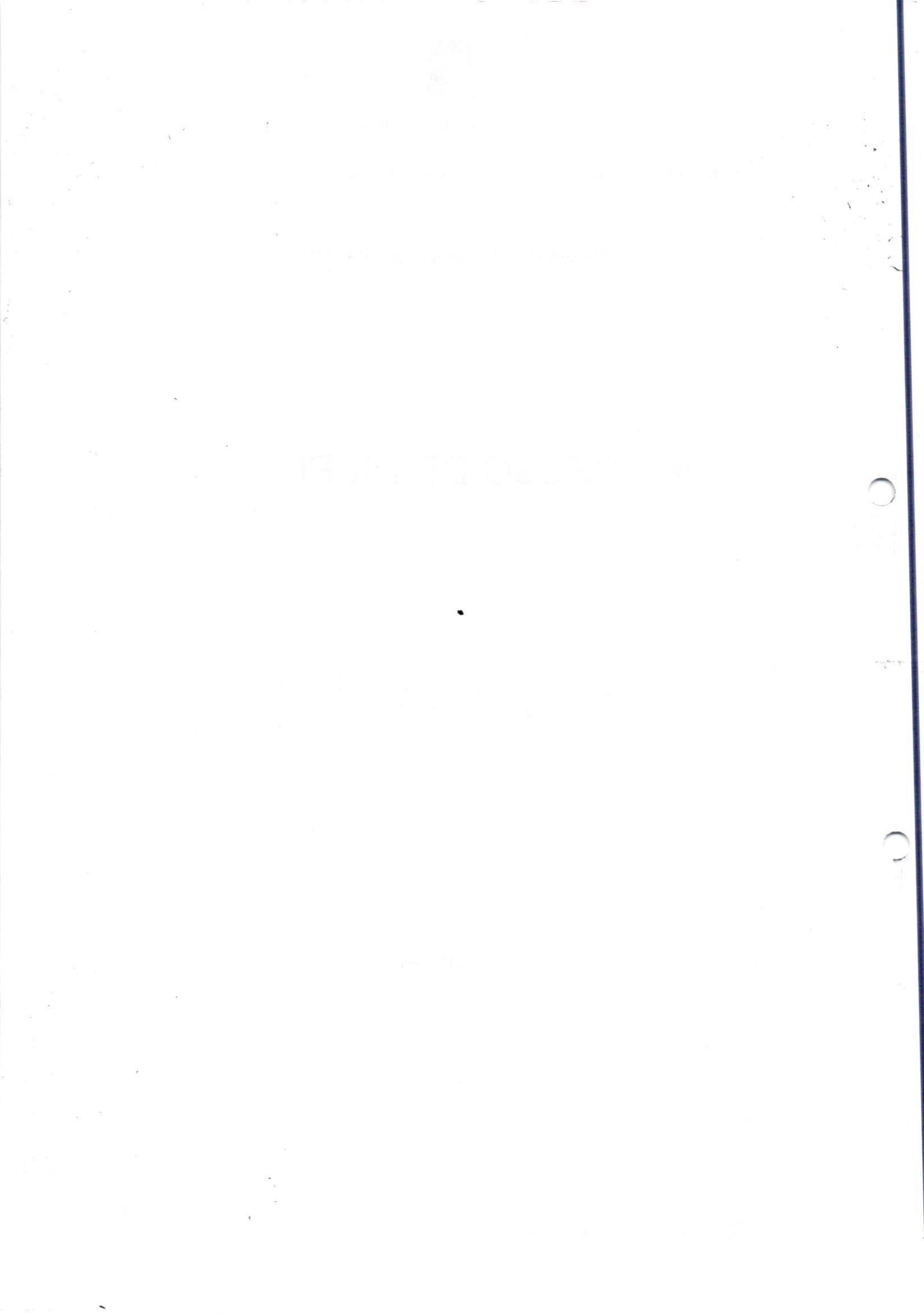
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE DISPENSA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A VIATURA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

**PEDIDO:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.





**CREFITO 17**  
Fis. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 059/2023

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Pneus

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por intermédio deste expediente, conforme discutido na 222ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 03 de abril de 2023, elucidar que em virtude da necessidade apresentada na troca de pneus do veículo oficial do CREFITO 17, e autorizar abertura de processo licitatório para aquisição de *04 pneus* viatura modelo CRUZE com as seguintes especificações: Largura 225, Perfil 50, Aro 17, incluindo serviço de balanceamento e alinhamento.

Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens de Pequeno Valor.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.04.12 11:50:29 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE. 49026-010 TEL.: (79) 3023-5955

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2023**

**I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**ASSUNTO:** Aquisição de 04 (quatro) pneus e contratação de serviço de alinhamento e balanceamento para a viatura do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**ORIGEM:** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**Considerando** que o desgaste nos pneus em uso se aproxima da marcação de segurança indicada pelo fabricante e que para a segurança dos usuários do veículo faz-se necessária a troca dos pneus.

**Considerando** que a troca dos pneus, bem como o alinhamento e balanceamento são indispensáveis para evitar a existência de qualquer por risco que comprometa a segurança de seus ocupantes em deslocamentos.

**Considerando** que a partir da necessidade da troca dos pneus, faz-se necessário também o alinhamento e balanceamento dos pneus novos.

**Considerando** que o preço proposto está compatível com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estado de Sergipe, instituída nos termos da **Portaria 14/2022 de 24 de outubro de 2022**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a **aquisição de 04 (quatro) pneus para a viatura do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região**, com a empresa **Gabriel Pneus**, em conformidade com o art.24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com os motivos adiante expostos:

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta, mas vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1998:

*(...) "XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame, realizado sob a obediência ao estabelecido no art.24, inciso II da Lei n.8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art.24 É dispensável a licitação  
(...) "II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*que não se refiram a parcelas do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizada de uma só vez”.*

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Originalmente os valores de dispensa seriam limitados a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Todavia, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 no seu Art. 1 inciso II afirma:

“Art.1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil);

Logo, o valor para dispensa foi reajustado para até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do produto ou serviço similar, podendo a autarquia adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*Parágrafo único – o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – Justificativa do preço;*

*IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text centered on the page.

Third line of faint, illegible text centered on the page.

Fourth line of faint, illegible text centered on the page.

Fifth line of faint, illegible text centered on the page.

Sixth line of faint, illegible text centered on the page.

Seventh line of faint, illegible text centered on the page.

Eighth line of faint, illegible text centered on the page.

Ninth line of faint, illegible text centered on the page.

Tenth line of faint, illegible text centered on the page.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos III, do parágrafo único, do art.26 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito da eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento" (Manual do TCU).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93 reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

*Ex positis* é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, entende a Comissão, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade da aquisição já mencionada é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público.

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 da mesma norma jurídica e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do Art.26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Em análise aos presentes autos, a Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisas de preços em **empresas de referência**, como demonstrado em anexo (ANEXO II). Dessa forma, a empresa descrita abaixo apresentou preços compatíveis com os praticados nas demais empresas, conforme quadro:

Empresa Gabriel Pneus		
Item	Descrição	Valor unitário
1	Pneu aro 17, largura 225 e perfil 50	R\$ 590,00
2	Serviço de balanceamento e alinhamento	R\$ 140,00
Valor total: R\$ 2.500,00		

Definiu-se como especificação necessária que a empresa forneça pneus que atendem aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Além disso, somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

Por fim, a contratação pela empresa supracitada é compatível e é inferior em outras empresas, vinculando-se o critério de menor preço e melhor custo-benefício.

**V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e comprar dispensadas de licitação com fundamento no art.24, inciso II, da lei n.8.666/93” (Decisão nº678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pag.22.603).*

*“Proceda, quando da realização da licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art.26, parágrafo único, inciso*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*III, e art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, que se trata de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do produto similar, podendo a autarquia adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**VI – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos foi:

- Razão social: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, Nome Fantasia: Gabriel Pneus, nº do CNPJ: 42.065.911/0004-90, localizada na Av. Desembargador Maynard, nº 41, Aracaju/SE, CEP- 49075-170.

**VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no §1º do art.32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

23 10  
14 12



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*"Deve ser observada a exigência legal (art.29, inciso IV, da Lei 8.666/93) e constitucional (art.195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS – art.47, inciso I, alínea a, da Lei nº8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº80, de 1997); e*

*Certidão de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação em Anexo.

**VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**IX – CONCLUSÃO**

E, portanto, preenchidos os requisitos do art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e elucidação de possíveis contestações, e documentação apresentada, encontra-se a Administração apta a realizar a contratação junto a **Empresa Gabriel Pneus**.

Assim, entende a Comissão, justificar a medida ora adotada, onde a necessidade da contratação já mencionada é matéria imperativa, o que transcende qualquer outra regra de direito público.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetermos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do Art.26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aracaju, 12 de abril 2023

Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 04 (quatro) pneus e contratação de serviço de alinhamento e balanceamento para a viatura do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que o desgaste nos pneus em uso se aproxima da marcação de segurança indicada pelo fabricante e que para a segurança dos usuários do veículo faz-se necessária a troca dos pneus.

2.2. Considerando que a troca dos pneus, bem como o alinhamento e balanceamento são indispensáveis para evitar a existência de qualquer por risco que comprometa a segurança de seus ocupantes em deslocamentos.

2.3. Considerando que a partir da necessidade da troca dos pneus, faz-se necessário também o alinhamento e balanceamento dos pneus novos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.2. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

3.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

3.4. Os pneus são para uso na viatura modelo cruze, com largura 225, perfil 50 e aro 17.

3.5. A partir da troca dos pneus, faz-se necessário também o alinhamento e balanceamento dos pneus novos.

**4. DOS PRAZOS E ENTREGA:**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições apresentadas neste termo.

4.2. A entrega do objeto e execução dos serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA.

4.3. A instalação dos pneus e realização dos serviços deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, dentro do horário de funcionamento desta Autarquia.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. A CONTRATANTE se compromete a promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência.

5.2. Proceder ao pagamento devido à licitante vencedora.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega do objeto, dentro do estabelecido nesta licitação.
- 5.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 5.5. Aplicar, à licitante vencedora, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 5.6. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade do objeto, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, acerca da adoção das providências cabíveis.
- 5.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando as mesmas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações decorrentes da lei, e das especificações do termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços solicitados em conformidade com os termos exigidos no Termo de Referência e demais condições estabelecidas na legislação, regulamentações e normas técnicas pertinentes.
- 6.2. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- 6.3. Responder em até 48 horas às dúvidas e solicitações encaminhadas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação consideradas para adoção da solução apontada.
- 6.4. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido que tenha comportamento inadequado ao interesse público;
- 6.5. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 6.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

6.10. A CONTRATADA deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação do objeto ofertado;
- c) Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.

7.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA para execução do objeto previsto neste Termo é **irreajustável**.

**8. EXECUÇÃO DA GARANTIA:**

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições e reparos, em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Crefito 17, por intermédio de um servidor especificamente designado para este fim, conforme determina a Portaria de Nº 097/2021 de 16 de julho de 2021.

**10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do Crefito-17.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.3. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste certame.

0 111



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na rubrica: .2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens de Pequeno Valor.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Aracaju, 12 de abril de 2023

Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
 CREDITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ANEXO II - ORÇAMENTOS

Empresa	Descrição	Valor unitário dos serviços (R\$)	Valor Total (R\$)
Ricol	PNEU 225/50R17 EAGLE SPORT	R\$ 630,00	R\$ 2.600,00
	Alinhamento	R\$ 40,00	
Guimarães	Balanceamento	R\$ 10,00	R\$ 2.980,00
	PNEU 225/50R17	R\$ 720,00	
PneuDrive Prime	Alinhamento	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
	Balanceamento	R\$ 850,00	
Gabriel Pneus	PNEU DUNLOP 225/50 R17	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
	Alinhamento	R\$ 590,00	
	Balanceamento	R\$ 60,00	
	PNEU 225/50 R17	R\$ 80,00	
	Alinhamento		
	Balanceamento		

CREDITO 17  
 Fis. 14

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fis. 15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

1- Orçamento Ricol



ARACAJU 12 DE ABRIL 2023

A  
CREFITO 17

Descrição de Material	Quant.	V. Unitário	Valor Total
PNEU 225/50R17 EAGLE SPORT	04	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00

Total de Material: R\$ 2.520,00



Descrição de Serviços	Quant.	V. Unitário	Valor Total
Alinhamento Leve	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Balanceamento Leve	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00

Total de Serviços: R\$ 80,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 2.600,00

Condições de Pagamento: A VISTA  
Validade da proposta: 05 DIAS  
Marca: Goodyear

Atenciosamente  
Felipe

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fis. 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

2- Orçamento Guimarães



A CREFITO/SE

Aracaju/SE 12 de Abril de 2023.

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO.	MARCA.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
28	PNEU 225/50 R17	MAGNUM	UND	R\$: 720,00	R\$: 2.880,00
01	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	R\$: 100,00	R\$: 100,00
<b>TOTAL GERAL DE R\$: 2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)</b>					

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

RUA: BASTIENHA N°260 BARRIO: INDUSTRIAL CEP:49.065-150 CNPJ:26.534.682/0001-26 INSC. ESTADUAL: 27.164.633-9  
e-mail: guimaraes.se@hotmail.com

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**3- Orçamento PneuDrive Prime**



AVENIDA HERMES FONTES, NÚMERO 797  
SALGADO FILHO, ARACAJU/SE  
E-MAIL: alves.silva@pneu-drive.com.br  
Fone: 79 98118-0987 / 79 3142-1221  
CNPJ: 40.038.433/0001-50

**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU DUNLOP 225/50 R17	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
5			R\$ 0,00	R\$ 0,00
6			R\$ 0,00	R\$ 0,00
7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
8			R\$ 0,00	R\$ 0,00
9			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18			R\$ 0,00	R\$ 0,00
19			R\$ 0,00	R\$ 0,00
20			R\$ 0,00	R\$ 0,00
21			R\$ 0,00	R\$ 0,00
22			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
Condições de pagamento produtos				
Condições de pagamento serviços				
ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS.				

Aracaju, 13 Abril 2023.  
José Alves da Silva

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**4- Orçamento Gabriel Pneus**



**ORÇAMENTO**

Conforme solicitado segue Orçamento para o Carro Modelo Citre

4 Pneus 225 50 17 R\$ 590,00 Cada

Balancamento R\$ 80,00

Serviço de Alinhamento Digital R\$ 60,00

Valor Total R\$ 2.500,00

*Bonifácio Carneiro Vilela*

Aracaju- Se., 13 de Abril de 2023

VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA.  
Av. Desembargador Manoel N.º 41  
Aracaju-SE CEP: 49075-170  
CNPJ: 42.065.913/0001-99 TEL: (79) 98318-8179

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

ANEXO III – DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

13/04/2023, 13:10

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.066.811/0004-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2021	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL PNEUS			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.20-8-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.20-8-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 46.20-8-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO LOJA EF	
CEP 48.075-170	BARRIO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGITYRESREMOLD@GMAIL.COM		TELEFONE (78) 8833-4866	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 13:09:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

EM BRANCO



CREFITO 17

20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.065.911/0004-90  
Certidão nº: 15321309/2023  
Expedição: 13/04/2023, às 13:11:27  
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.065.911/0004-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e signatários: [tst.jus.br](http://tst.jus.br)

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fls. 21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

13/04/2023, 13:18

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.065.911/0004-90  
**Razão Social:** VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA  
**Endereço:** AVENIDA DOUTOR JOSE DA SILVA RIBEIRO FIL 41 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2023 a 09/05/2023

**Certificação Número:** 2023041002132034972519

Informação obtida em 13/04/2023 13:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

EM BRANCO



**CRÉDITO 17**  
Fis. 22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉDITO-17

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 156261 / 2023

Inscrição Estadual: 271815051

Razão Social: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA

CNPJ: 42065911000490

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Endereço: AVENIDA DR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO LOJA EF 41, SIQUEIRA CAMPOS  
- ARACAJU CEP: 49075170

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 17/04/2023, válida até 17/05/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230417G44VGS

17/04/2023

1/1

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fis. 23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - CI nº 31/2023/CPL

Aracaju, 13 de abril de 2023

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de apreciação do Processo nº 13/2023 (Aquisição de pneus).

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo nº 13/2023/CPL para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jessica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos  
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 072/2023

Aracaju/SE, 19 de abril de 2023

A

Assessoria Jurídica - ASJUR

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica para o Processo nº 13/2023

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem através deste expediente, solicitar análise jurídica para o processo de nº 013/2023, que versa sobre aquisição de pneus para o veículo oficial do CREFITO 17, incluindo o serviço de alinhamento e balanceamento.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.04.19 14:03:45 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna- CI nº 027/2023/ASJUR**

Aracaju, 20 de abril de 2023

**De:** ASJUR/CREFITO17

**Para:** Presidência

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à CI GAPRE/CREFITO-17 nº 072/2023, sirvo-me da presente para devolver processo, decorrente da dispensa de licitação nº 13/2023, que versa sobre a aquisição de pneus para a viatura do CREFITO-17, bem como o devido serviço de instalação com alinhamento e balanceamento, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – Crefito 17**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 13/2023. AQUISIÇÃO DE 4 PNEUS COM INSTALAÇÃO NO CARRO OFICIAL PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO. PREVISÃO LEGAL. ART. 24, II E ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93. DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. POSSIBILIDADE.

## I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise jurídica na forma do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição, pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, de 4 pneus com a serem instalados no carro oficial do CREFITO-17, com devido alinhamento e balanceamento, junto a empresa VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, nome fantasia: GABRIEL PNEUS, inscrita no CNPJ nº 42.065.911/0004-90.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos: requisição do setor interessado; indicação dos recursos orçamentários; justificativa da contratação direta; apresentação de propostas e orçamentos comerciais; análise das propostas e justificativa da escolha do fornecedor e do preço; documentos de habilitação da empresa vencedora; e encaminhamento para o órgão jurídico para emissão de Parecer.

É sucinto o relatório, passamos a opinar.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

076



**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

A regra é que a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer igualdade entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela -se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas ocasiões em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, hipóteses denominadas de licitação dispensável. E, o inciso II deste artigo, estabelece, *ipsis literis*:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O que se verifica neste inciso da Lei é um dos casos de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ou seja, hipótese em que a legislação autoriza que sejam reduzidas as formalidades prévias às contratações pela Administração, havendo a dispensa de licitação em razão do pequeno valor envolvido.

Assim, o citado dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, valor este atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Ademais, para que o respeito à ordem jurídica e aos princípios da legalidade e economicidade sejam cumpridos, deve-se levar em conta que a realização do certame seja também vantajosa para a Administração, sendo que esta não pode sofrer nenhum tipo de prejuízo.

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 28

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Desta forma, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, por meio de diversos e-mails eletrônicos, respeitando número mínimo de três, e devidamente datadas quando da realização de suas consultas.

Com isso, verificou-se o preço praticado pela empresa selecionada, e de maneira simples foi possível observar que a aquisição dos quatro pneus bem como a sua instalação, com os seus critérios mínimos apontados, ocorreu pelo preço justo de mercado, e escolha do menor valor global uma vez que o serviço de instalação com o alinhamento e balanceamento está contido dentro da proposta de aquisição dos produtos.

É interessante respaldar que agindo assim, demonstra que esta aquisição não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, porém não deixando de ser uma das fases do procedimento, conforme justificativa constante no processo administrativo.

### **III – CONCLUSÃO**

Portanto, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende-se esta Assessoria Jurídica, que é dispensável na forma do art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia. Assim sendo, estando o presente processo formalmente em ordem, somos FAVORÁVEIS à aquisição ora pretendida.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2023.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico – CREFITO 17**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 073/2023**

Aracaju/SE, 24 de abril de 2023

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.**

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente**

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, por intermédio deste expediente, vem encaminhar parecer jurídico e termo de ratificação do presidente para o processo de nº 13/2023, que versa sobre aquisição de pneus para a viatura do CREFITO 17 com serviço de alinhamento e balanceamento.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.04.24 13:40:48 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

MEMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA AQUISIÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A VIATURA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.065.911/0004 - 90, situada na Avenida Dr. José da Silva Ribeiro Filho, Loja EF 41, Siqueira Campo, Aracaju/Sergipe, CEP: 49075-170, destinado a aquisição de 04 pneus e contratação de serviço de alinhamento e balanceamento para o veículo oficial do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, com fundamento no "ART. 24, INCISO II, DA Lei Federal Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ", e respeitando o INCISO II do ART. e o parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93. Sendo este, com o Valor Global de **R\$ 2.434,85 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 02 de maio de 2023. JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.05.02 13:14:36 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**DESPACHO CPL**

Referente as datas dos extratos de ata

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, justificar a distância entre as datas de ratificação do presidente dos processos licitatórios e as datas de envio dos extratos de ata. Vale ressaltar que isso ocorreu em virtude da necessidade de abertura de um processo de contratação da Imprensa Nacional, uma vez que o Coffito nos informou que não seria mais viável a manutenção dos serviços e que o Crefito 17 deveria contratar por conta própria.

É sabido que os trâmites legais e internos do presente Conselho requerem tempo, pois exigem formulação do Processo pela CPL, seguido de envio para o Gapre e avaliação da Comissão Jurídica, a fim de que haja uma análise do processo. Além disso, após concordância desse setor, há a necessidade de ratificação do Conselheiro Presidente para continuidade da tramitação com a assinatura do contrato.

Ante o exposto, salientamos que a assinatura do contrato com a Imprensa Nacional se deu em 05/06/2023, e que os serviços de publicação só são possíveis após essa data, justificando o envio dos extratos de ata com semanas de atraso. Sem mais, agradecemos desde já pela atenção dispensada, enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2023

Respeitosamente,

Juliana Dantas Andrade  
Presidente da CPL

EM BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 389091**

Nº Processo: 07019.219070/2023. Objeto: Aquisição de equipamento de áudio, vídeo, fotografia e acessórios para uso em gravação de material institucional e em eventos institucionais internos e externos do Crea-DF. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sgas Q. 901 - Lote 22, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389091-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

CAROLINE TEIXEIRA LIMA LOPES  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/07/2023) 389091-00001-2023NE000024

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2023 Pregão Eletrônico Nº: 007/2023, Processo Nº 1.560/2023 Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES. Fornecedores registradas:  
1 - FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.368.875/000152. Valor: R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) para o grupo 1 e 2. Objeto: Contratação de empresa para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para aquisição de mobiliário. Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/06/2023. Vitória, 5 de julho de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 253.001/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: MILANEZ & MILANEZ S.A. - CNPJ nº 32.403.065/0001-74. Objeto: Contratação do serviço de montagem de estande, tornando viável a participação do Crea-ES na Feira Cachoeira Stone Fair 2023. Valor: R\$ 50.000,00. Vitória, 5 de julho de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Assunto: suprimento para impressão de carteiras; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 56159/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023; Contratante: Crea-GO; Contratada: Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda; CNPJ nº 03.514.896/0001-15; Objeto: aquisição de suprimentos para impressão de Carteiras de Identidade Profissional para o Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 99.480,00; Vigência: 30/06/2023 a 29/12/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Hernani Pinazzi Junior e Gabriel Macedo Githay Teixeira - Contratada. Goiânia, 30/06/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 389422**

PROCESSO Nº: 82263/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e renovações de suporte técnico e direito de atualização do software de virtualização do ambiente de produção do Crea-GO, fornecido por solução do fabricante VMware e Veeam Backup & Replication para ambiente virtualizado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, conforme condições, QUANTIDADES e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço do Grupo ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2023 às 09h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

Goiânia, 5 de julho de 2023.  
VICTOR AUGUSTO ARAGÃO AGUIAR  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Termo de Cooperação Casa Fácil Nº 2023/6-000111-1. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO CNPJ: 76.245.067/0001-58 e o CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA CNPJ 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 116. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: FABRÍCIO PASTORE e BRAZIL ALVIM VERSOZA.

PROCESSO Nº: 017.001696/2023-15. CONVENIADA: o CLUBE DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CEAL, CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade estabelecer uma parceria entre as partes convenientes para a aquisição e instalação de equipamentos áudio e visual para auditório, a serem realizados pelo Crea-PR. Em contrapartida, a CEAL disponibilizará salas para uso com capacidade para 120 pessoas, sem custo de locação, a fim de realizar 4 (quatro) eventos anuais relacionados a temas pertinentes às áreas de engenharia e agronomia, que são de competência legal do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: BRAZIL ALVIM VERSOZA - Curitiba, 4 de julho de 2023 - Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: MONTANA EVENTOS LTDA. Espécie: Prestação de serviços. Objeto: Locação de espaço para a realização da 78ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA, que será realizado no período de 8 a 11/08/2023, em Gramado/RS. O local deve comportar o público estimado para o evento (3500 pessoas), bem como auditórios, ou espaço para montagem de auditórios, em número suficiente para realizar a programação sugerida para o evento. Para possibilitar a montagem e desmontagem da infraestrutura o espaço deverá estar disponível no período de 25/07/2023 até

13/08/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Contrato: PS025/2023. Processo: 2023.000095209 8. Assinatura: 04/07/2023. Valor total: R\$981.339,62. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.056. Signatários: Engenheira Ambiental Nancy Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e LUI: Fernando Watzlawick pela MONTANA EVENTOS LTDA.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 389090**

Nº Processo: 2023400223. Objeto: Prestação do serviço de elaboração de projeto executivo e memorial descritivo, para reforma do auditório do 5º andar do edifício sede do Crea-RJ, conforme Termo de Referência nº 008/2023-SOMA, Anexo III deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2023 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Buenos Aires N. 40 2º Andar Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389090-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDREA VALENCA NEVES  
Supervisora

(SIASGnet - 05/07/2023) 389090-02023-2023NE000147

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 732.6. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de internet banda larga para a sede do CRF/MG. Conteúdo: Prorrogação contratual. Contratada: Claro NTX Telecomunicações S/A. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor anual: R\$ 3.600,00.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 028/2022 - Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Objeto: aquisição de materiais de higiene e descartáveis - ARP 0012/2022 - Empresa: Anyagi Comercio de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Piscina Ltda. - CNPJ: 24.657.987/0001-80 - Valor registrado: R\$ 73.716,00; ARP 0013/2022 - Empresa: Ecológica Paper Comercio de Papeis Ltda. - CNPJ: 36.298.258/0001-63 - Valor registrado: R\$ 809,00; ARP 0014/2022 - Empresa: Office Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 39.675.930/0001-80 - Valor registrado: R\$ 1.530,00 e ARP 0015/2022 - Empresa: Tv Bortholin Comercial Ltda. - ME - CNPJ: 05.291.541/0001-30 - Valor registrado: R\$ 2.570,00 - Vigência: 07/10/2022 à 06/10/2023 - Fundamento legal: §2º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 15/2021. Segundo Contrato decorrente do Chamamento Público 01/2023. Contratante: CREFITO-11. Contratado: Sebastião Felix da Costa Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.159.504-63. Objeto: chamamento de leiloeiro publico oficial credenciado no âmbito do processo administrativo nº 15/2021 com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar o desfazimento de bens moveis que se encontram obsoletos. Prazo: 12 meses. Fundamentação: artigo 25 da Lei na 8.666/1993. Assinatura: 04/07/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no Esocial junto aos colaboradores do CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude das mudanças com a nova sistemática do setor de Recursos Humanos. Assim, espera-se que, com essa contratação, sejam implantadas rotinas que atendam às exigências legais, capacitando os funcionários, e minimizando possíveis erros e inconsistências. RATIFICAÇÃO: 26/05/2023 - Jader Pereira da Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.002 - Serviços terceirizados PJ CONTRATADA: ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.622.873/0001-64.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender às necessidades do CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes para o desenvolvimento das atividades diárias. RATIFICAÇÃO: 14/04/2023 - Jader Pereira da Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 6.099,45 (Seis Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente. CONTRATADA: PAULO COMERCIO E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº 00.083.042/0001-33.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

OBJETO: Aquisição de quatro pneus e contratação de serviço de alinhamento e balanceamento para a viatura CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão do desgaste dos pneus que estão em uso, uma vez que os mesmos se aproximam da marcação de segurança indicada pelo fabricante. RATIFICAÇÃO: 02/05/2023 - Jader Pereira da Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 2.434,85 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Duzentos e Cinco Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens de Pequeno Valor. CONTRATADA: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.065.911/0004-90.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

OBJETO: Aditamento de contrato da empresa brasileira de correios e telégrafos para a prestação de serviços postais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Art. 2º parágrafo único da lei 8.666/93, Art. 27, incisos I, II, III e IV da lei 8.666/93; Art. 32, inciso I; Art. 37, inciso XXI da lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão da necessidade de prestação do serviço de logística e transporte de correspondências oficiais. CREFITO-17. RATIFICAÇÃO: 14/06/2023 - Jader Pereira da Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$1.786,90 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavo). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0032-00.



EM BRANCO